

Apostila elaborada pelo Professor Pedro Kuhn com foco total no CONCURSO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO (RIO GRANDE DO NORTE) COM EDITAL PUBLICADO EM 2023!



Oficial de Justiça Avaliador Federal vinculado ao TRT4 Pedro Kuhn possui graduação em Direito pela UNIRITTER e Pós Graduação em Direito Público pela Faculdade IDC.

Cursou Escola da Magistratura Federal e Escola da Magistratura do Trabalho. Sócio Fundador da Casa do Concurseiro e com ampla experiência em cursos preparatórios para concursos há mais de 15 anos e hoje FUNDADOR DO CONCURSEIRO ON!

Aprovado e nomeado em todos os Concursos Públicos que prestou como, por exemplo, Agente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Técnico Judiciário do TRT4, Analista Judiciário do TRT4 (onde desempenhou a Função de Confiança de Assessor de Juiz) desempenhou a função de Analista Judiciário do TRE-RS junto a Secretaria Judiciária Seção de Direitos Políticos quando pediu exoneração por posse em outro cargo inacumulável que é o de Oficial de Justiça que desempenha até hoje. Leciona Direito Eleitoral, Direito Material e Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Institucional e Ética no Serviço Público.

“Sua experiência de Concurseiro será diferente após assistir a uma aula minha” Palavras do Professor Pedro.

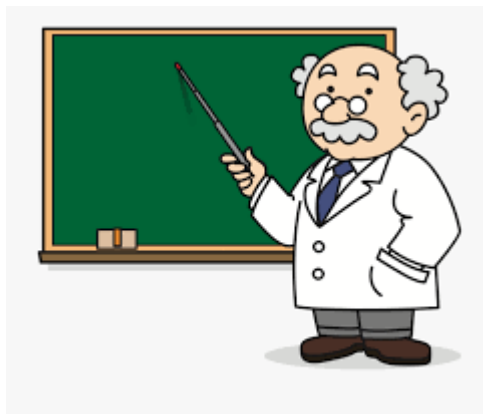


# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO

## CURSO:

### CONTEÚDO PREVISTO NO EDITAL PARA ANALISTAS JUDICIÁRIOS – ÁREA JUDICIÁRIA E OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS:

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais. Ações Constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular; ação civil pública. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; súmula vinculante; repercussão geral. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos. Organização político-administrativa: disposições gerais; bens e competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; intervenção federal. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. Organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Legislativo: órgãos e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Conselho Nacional de Justiça; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados; Tribunais e Juízes do Trabalho; Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública; Advocacia; Defensoria Pública. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica. Finanças Públicas: normas gerais; dos orçamentos. Ordem social: disposição geral; da seguridade social.



## SUMÁRIO

Dos princípios fundamentais (Art. 1 a 4).....	página 05
Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art 5) .....	página 12
Dos Direito Sociais (Arts. 6 a 11) .....	página 27
Nacionalidade (arts 12 e 13) .....	página 39
Direito Políticos (arts. 14 e 15) .....	página 44
Da Organização do Estado (Arts 18 a 24 ) .....	página 51
Dos Estados Federados (Arts 25 a 28) .....	página 60
Dos Municípios (Arts 29 a 31) .....	página 62
Do Distrito Federal e Territórios (Arts 32 e 33) .....	página 68
Da Intervenção (Arts. 34 e 35).....	página 69
Da Administração Pública (Arts. 37 e 38).....	página 71
Dos Servidores Públicos (Arts. 39 a 41).....	página 78
Da Organização dos Poderes - Do Poder Legislativo (Arts 44 a 52) .....	página 86
Dos Deputados e Senadores (Arts 53 a 58) .....	página 92
Do Processo Legislativo (Arts 59 a 69) .....	página 99
Das Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (Arts. 70 a 75) .....	página 107
Do Poder Executivo (Arts 76 a 91) .....	página 110
Do Poder Judiciário (Arts. 92 a 99) .....	página 117
Dos Precatórios (Art. 100) .....	página 125
Do Supremo Tribunal Federal (Arts 101 a 103) .....	página 129
Do Conselho Nacional de Justiça (Art. 103-B) .....	página 134
Do Superior Tribunal de Justiça (Arts. 104 a 105) .....	página 137
Dos Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais (Arts. 106 a 110) .....	página 141
Dos Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Juízes do Trabalho (Arts. 111 a 117) .....	página 145

Dos Tribunais e Juízes Eleitorais (Arts. 118 a 121) .....	página 150
Dos Tribunais e Juízes Militares (Arts. 122 a 124) .....	página 153
Dos Tribunais e Juízes dos Estados (Arts 125 a 126) .....	página 154
Das Funções Essenciais a Justiça (Arts. 127 a 135).....	página 155
Das Finanças Públicas – Normas Gerais (Arts. 163 a 165).....	página 162
Dos Orçamentos (Arts. 165 a 169) .....	página 164
Da Ordem Econômica e Financeira – Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181).....	página 178
Da Ordem Social – Disposição Geral (arts. 193 a 195) .....	página 182
Controle de Constitucionalidade .....	página 186
Ação de arguição de descumprimento de preceito fundamental .....	página 193
Súmulas Vinculantes .....	página 196

## TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:



I - a soberania;

© Can Stock Photo



II - a cidadania;



III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;



V - o pluralismo político.

<b>III – DI</b>	<b>IV – VA</b>	<b>I – SO</b>	<b>II - CI</b>	<b>v - PLU</b>
-----------------	----------------	---------------	----------------	----------------



Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.



<b>Forma de Governo REPÚBLICA</b>	<b>Forma de Estado FEDERAÇÃO</b>
<b>Sistema de Governo PRESIDENCIALISMO</b>	<b>Regime de Governo DEMOCRÁTICO</b>

Tem manha para decorar? Sim, mas só coloco no quadro!!



Art. 2º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:




I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;


II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;


IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.




# OBJETIVOS FUNDAMENTAIS



<b>I – Con</b>	<b>Construir</b>
<b>II – Gar</b>	<b>Garantir</b>
<b>III – Erra</b>	<b>Erradicar</b>
<b>IV - Pouco</b>	<b>Promover</b>



# COM GARRA ERRA POUCO



Art. 4º - A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:



I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

<b>Inciso</b>	<b>Iniciais</b>	<b>Palavra chave</b>
<b>III</b>	<b>A</b>	<b>Autodeterminação</b>
<b>I</b>	<b>IN</b>	<b>Independência</b>
<b>VI</b>	<b>DA</b>	<b>Defesa da Paz</b>
<b>IV</b>	<b>NÃO</b>	<b>Intervenção</b>
<b>X</b>	<b>CON</b>	<b>Concessão</b>
<b>II</b>	<b>PRE</b>	<b>Prevalência</b>
<b>V</b>	<b>I</b>	<b>Igualdade</b>
<b>IX</b>	<b>CO</b>	<b>Cooperação</b>
<b>VIII</b>	<b>RE</b>	<b>Repúdio</b>
<b>VII</b>	<b>S</b>	<b>Solução</b>



Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.





**QUESTÕES DE CONCURSOS**

**1. Ano:** 2021 **Banca:** INSTITUTO AOCF **Órgão:** MP-RS Técnico Administrativo

Conforme a Constituição Federal, informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta.

( ) A soberania e o pluralismo político constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

**2. Ano:** 2021 **Banca:** FUNDATEC **Órgão:** PGE-RS Técnico Administrativo QUESTÃO 21 – Analise as assertivas abaixo, relacionadas à República Federativa do Brasil e seus princípios fundamentais, previstos no Título I da Constituição Federal de 1988.

I. Constituem fundamentos o pluralismo político, o valor social da livre iniciativa e a cidadania.

II. Constituem objetivos fundamentais promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, assim como construir uma sociedade livre, justa e solidária.

III. Constituem princípios, nas suas relações internacionais, a garantia do desenvolvimento nacional, a prevalência dos direitos humanos e a defesa da paz.

Quais estão corretas?

A) Apenas II.

B) Apenas I e II.

C) Apenas I e III.

D) Apenas II e III.

E) I, II e III.

**3. Ano:** 2018 **Banca:** FUNDATEC **Órgão:** AL-RS **Provas:** FUNDATEC - 2018 - AL-RS - Analista Legislativo - Administrador

No que diz respeito aos princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil, analise as seguintes afirmações:

I. A valorização do trabalho e da livre iniciativa é considerada expressamente um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

II. O pluralismo político e a soberania são considerados fundamentos da República Federativa do Brasil.

III. É considerado princípio expresso das relações internacionais da República Federativa do Brasil a intervenção para fins humanitários e manutenção da paz.

Quais estão corretas?

Alternativas

- A) Apenas I.
- B) Apenas II.
- C) Apenas I e II.
- D) Apenas II e III.
- E) I, II e III.

**4. Ano: 2018 Banca: FUNDATEC Órgão: PC-RS Prova: FUNDATEC - 2018 - PC-RS - Escrivão e de Inspetor de Polícia - Tarde**

NÃO se constitui um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:  
Alternativas

- A) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- B) Prevalência dos direitos humanos.
- C) Garantir o desenvolvimento nacional.
- D) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- E) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

**5. INSTITUTO AOCP - 2019 - UFPB - Administrador de Edifícios**

Quanto aos princípios que regem a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais, assinale a alternativa correta.

- A) Desigualdade entre os Estados.

- B) Dependência nacional.
- C) Intervenção.
- D) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.
- E) Não concessão de asilo político.

**6. Ano: 2018 Banca: FUNDATEC Órgão: AL-RS Prova: FUNDATEC - 2018 - AL-RS - Procurador**

De acordo com a Constituição Federal, a República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios:

- I. Independência nacional, prevalência dos direitos humanos e autodeterminação dos povos, entre outros.
- II. Intervenção em caso de defesa da soberania, igualdade entre os Estados e defesa da paz, entre outros.
- III. Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e concessão de asilo político, entre outros.

Quais estão corretos?

Alternativas

- A) Apenas I.
- B) Apenas II.
- C) Apenas III.
- D) Apenas I e III.
- E) I, II e III.

**GABARITOS**

**1.F**

**2.B**

**3.B**

**4.B**

**5.D**

**6.D**

**TÍTULO II**  
**DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:



**DESTINATÁRIOS DO ARTIGO 5º**

- **Os brasileiros natos e naturalizados (pessoas físicas);**
- **As pessoas jurídicas de direito público e de direito privado;**
- **Estrangeiros, residentes ou não no país.**

**A expressão "...residentes no país..." deve ser interpretada no sentido de que a Constituição somente pode garantir a validade e gozo de direitos políticos dentro do território nacional não excluindo, portanto os estrangeiros em trânsito no Brasil.**

- I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
- II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;
- III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;
- IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;



V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

## LIBERDADE DE CRENÇA RELIGIOSA

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;




### DIREITO DE EXPRESSÃO!!


X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Anotações:


XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;



## REGRA → INVIOABILIDADE



### EXCEÇÕES !!




DE DIA	DE NOITE
<b>Flagrante Delito</b>	<b>Flagrante Delito</b>
<b>Prestar Socorro</b>	<b>Prestar Socorro</b>
<b>Desastre</b>	<b>Desastre</b>
<b>Determinação Judicial</b>	<b>XXX</b>

Expressão chave: "Sem consentimento"

→ OUTRA DICA PARA DECORAR!! Decorar a frase !<

**"Leia um PDF ou faz um DDD!"**

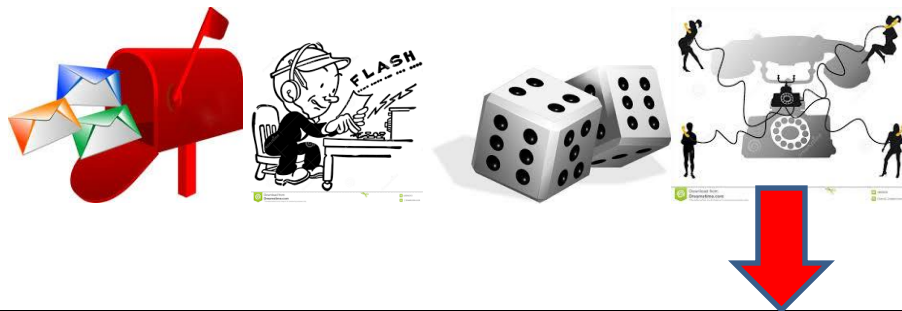


**P**restar Socorro / **D**esastre / **F**lagrante Delito



**D**urante do **D**ia por **D**eterminação Judicial

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;



**INTERCEPTAÇÃO TELEFONICA PODERÁ SER AUTORIZADA POR DECISÃO JUDICIAL PARA:**

**1. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**

**2. INSTRUÇÃO PROCESSUAL PENAL**

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

## ASSOCIAÇÕES

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

## DIREITO DE PROPRIEDADE

XXII - é garantido o direito de propriedade;



XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

## PROPRIEDADE INTELECTUAL

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;



XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da



imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;



XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;



XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

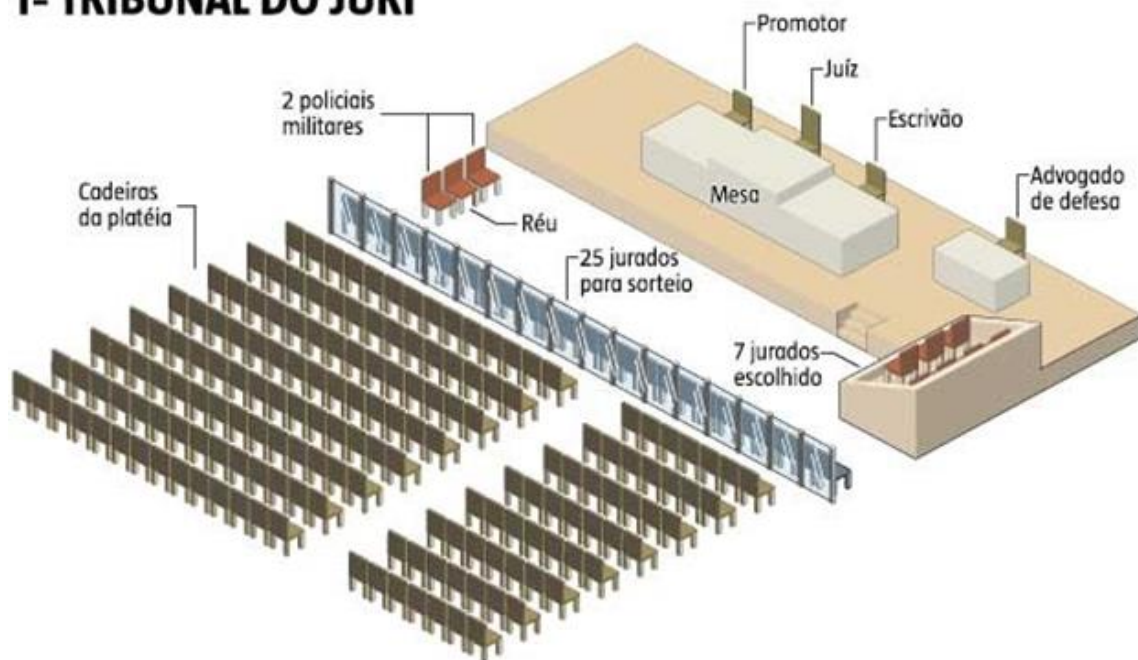
c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

## PLE SI SO COMPETÊNCIA



### 1º TRIBUNAL DO JÚRI



XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

CRIMES	INAFIANÇÁVEIS	IMPRESCRITÍVEIS	INSUCETÍVEIS
Racismo	X	X	
Ação GA	X	X	
Tortura	X		X
Tráfico	X		X
Terrorismo	X		X
Hediondo	X		X

DICAS PARA DECORAR!!

**SÃO IMPRESCRITÍVEIS:**

**R**acismo

**AÇÃO** de grupos armados



**SÃO INSUCETÍVEIS DE GRAÇA OU ANISTIA: 3 TCHÊS**

**T**errorismo;

**T**ráfico de Drogas

**T**ortura

**C**rimes **HE**diondos



**SÃO INAFIANÇÁVEIS TODOS OS MENCIONADOS ANTERIORMENTE!!**

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;



XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

<b>PENAS</b>	
<b>PREVISTAS</b>	<b>VEDADAS</b>
privação ou restrição da liberdade	de morte, salvo em caso de guerra declarada
perda de bens	caráter perpétuo
multa	trabalhos forçados
prestação social alternativa	banimento
suspensão ou interdição de direitos	cruéis

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

